

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 967, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.985.-

"Dispõe sôbre suplementação de dotações do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMELGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal/ através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizada a SUPLEMENTAREM as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3132 - Outros Serviços e Encargos
ficha nº 052.....@ \$ 4.000.000

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

4110 - Obras e Instalações
ficha nº 045.....@ \$ 35.000.000

CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil
ficha nº 009.....@ \$ 30.000.000

CÂMARA MUNICIPAL

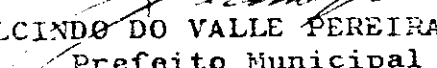
3111 - Pessoal Civil
ficha nº 001.....@ \$ 5.000.000

TOTAL.....@ \$ 74.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor de@ \$ 74.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação; / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de outubro de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar / público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete